



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

APROVADO

PROJETO DE LEI N. 487 DE 08 DE SETEMBRO DE
2021.

"Declara de utilidade pública
imóvel para fins de
desapropriação em regime de
urgência, para construção do
Estádio Municipal de Futebol da
sede do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, para ampliação e requalificação de cemitério público da sede do município, com as seguintes coordenadas e delimitações:

Descrição do Levantamento

| COORDENADAS (UTM) TERRENO | | |
|---------------------------|-------------------|---------------|
| LADOS | COORDENADAS (UTM) | |
| | N (metros) | E (metros) |
| P.1 | 585714.00 mE | 8853521.00 mS |
| P.2 | 585676.00 mE | 8853725.00 mS |
| P.3 | 585797.00 mE | 8853729.00 mS |



| | | |
|-----|--------------|---------------|
| P.4 | 585838.00 mE | 8853545.00 mS |
|-----|--------------|---------------|

Parágrafo único - O detalhamento e levantamento topográfico destes terrenos, são os constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção do Estádio Municipal de Futebol, da sede do município de Sítio do Quinto/BA.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, preferencialmente pela via amigável, através de composição nos moldes do art. 10-A do DL nº 3.365/41 ou judicial, consignando que a indenização ocorrerá por conta das dotações próprias do Município.

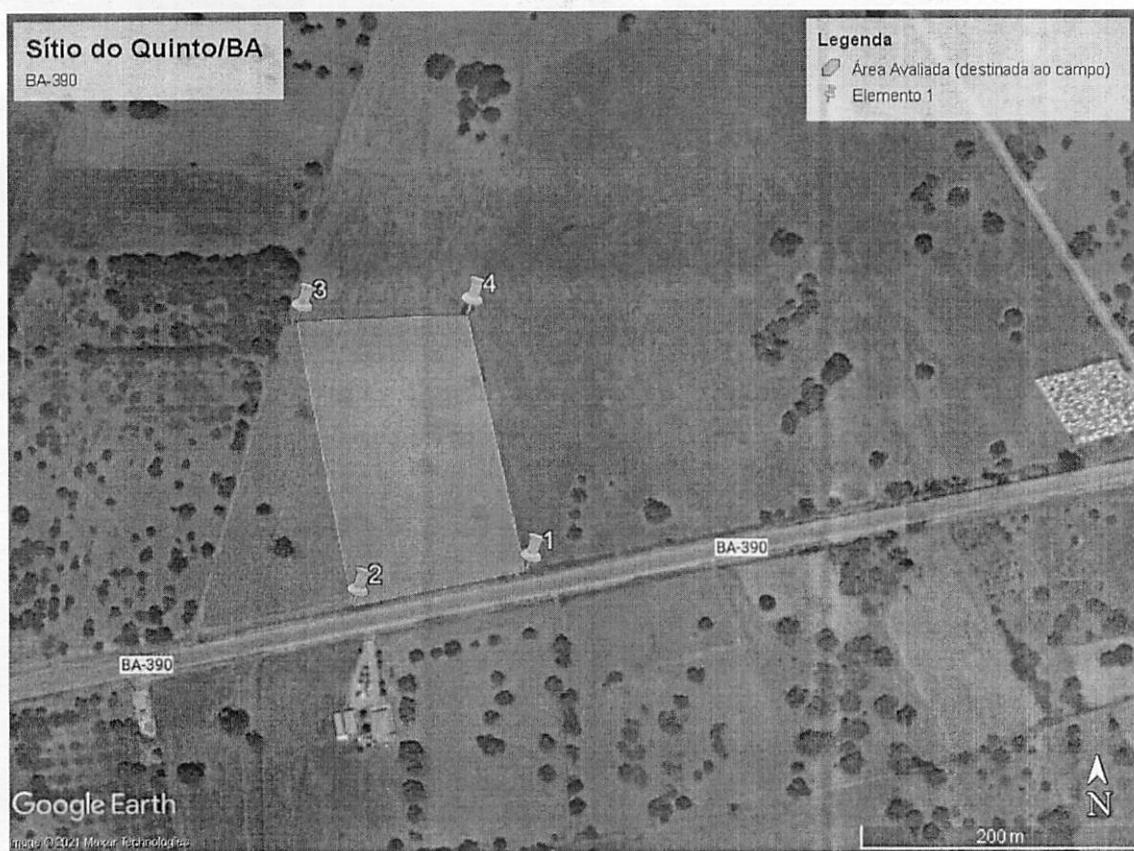
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2021.



JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO 01





Sítio do Quinto - Ba, 08 de setembro de 2021.

Ofício nº 289/2021

Excelentíssima Senhora

Vereadora

Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores de Sítio do Quinto

Nesta

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº ____/2021

Senhora Presidente,

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação do Projeto de Lei, que Declara de utilidade pública, imóvel urbano, para fins de desapropriação em regime de urgência, o qual tem por finalidade Construção de Estádio Municipal de Futebol, localizado na sede deste município.

Como é de conhecimento de todos, a sede do município conta com área que é utilizada como campo de futebol amador. Em razão da construção de Escola de Ensino Estadual, aquele espaço ficou limitado e impossibilitado de ampliação e construção de estádio. Para atender demandas dos esportistas do município, será investimento de grande relevância e que carece de espaço adequado a implantação da referida obra.

Assim, requer a adoção de medidas de interesse público capazes de fornecer espaço destinado a contrato de cooperação entre o município e o Estado da Bahia.

Por fim, faz-se mister ressaltar as Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o

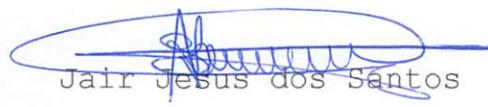


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

Município e diante da necessidade iminente, solicitamos seja o presente Projeto recebido em caráter de **URGÊNCIA**, para um trâmite rápido nesta casa de leis.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço de nossa comuna, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Cordialmente,


Jair Jesus dos Santos
Prefeito Municipal

Received 08/09/2021
Fernando Roberto Silva
Controlador Interno
Portaria nº 08 - 04/01/2021